Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.235 DE 13 DE JUNHO DE 1.972

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$5.172,2o e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 5.172,2o (cinco mil, cento e setenta e dois cruzeiros e vinte centavos), para pagamento de parte das despesas realizadas pelo ROTARY CLUBE DE ERECHIM, na instalação de um relógio no canteiro entre a Praça da Bandeira e Avenida Maurício Cardoso, nesta cidade.

Art. 2º - Para cobertura da despesa resultante desta lei, servirá de recurso o "superavit" financeiro do exercício de 1.971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 de junho de 1.972.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 13 de junho de 1.972.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda